



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 099 - ANO V

Terça-Feira, 04 de julho
de 2017

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2325/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Autor do Projeto de Lei n.º 014/2017 – Poder Legislativo Municipal – Vereador Pedro Marcelo Franco de Campos.

“Dispõe sobre a alteração da alínea “a” do art. 126 e da revogação da alínea “e” do art. 126, todos da Lei Municipal n.º 1.174, de 29 de junho de 2000, que Instituiu o Código de Posturas do Município de Iracemápolis”

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação da alínea “a” do artigo 126 da Lei Municipal n.º 1.174, de 29 de junho de 2000, que Instituiu o Código de Posturas do Município de Iracemápolis, que passa a ter a seguinte redação:

“a) nas árvores particulares e nas das vias públicas”

Art. 2.º - Fica revogada a alínea “e” do artigo 126 da Lei Municipal n.º 1.174, de 29 de junho de 2000, que Instituiu o Código de Posturas do Município de Iracemápolis.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iracemápolis aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -

LEI N.º 2326/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Autor do Projeto de Lei n.º 015/2017 – Poder Executivo Municipal – Prefeito Municipal Fábio Francisco Zuza.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área pública e dá outras providências.”

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado doar à empresa ArcelorMittal Brasil S/A, para a construção de um trevo de acesso ao III Distrito Industrial que poderá ser utilizado por todos os municípios, área de terra de propriedade do Município de Iracemápolis medindo 15.237,50 metros quadrados, localizado no bairro das Palmeiras, no Município de Iracemápolis, que assim se descreve: partindo do ponto 1 (E=240.663,5598 e N=7.492,8998) localizado na divisa da gleba com terras da empresa Belgo Siderurgia Ltda e da Rodovia SP 147, trecho Limeira-Piracicaba, segue pela faixa de domínio existente com azimute de 237º03'58” por uma distância de 79,314 metros até o ponto 2, daí deflete

à direita e segue pela faixa de domínio existente com azimute de 326º05'05”, por uma distância de 16,439 metros até o ponto 3; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio existente com azimute de 314º54'15” por uma distância de 20,697 metros até o ponto 4; daí deflete à esquerda pela faixa de domínio existente com azimute de 294º08'48”, por uma distância de 24,267 metros até o ponto 5; daí deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio existente com azimute de 273º14'38”, por uma distância de 22,508 metros até o ponto 6; daí deflete à esquerda e segue pela faixa do domínio existente com azimute de 251º43'40”, por uma distância de 15,814 metros até o ponto 7, confrontando do ponto 1 ao ponto 7 com o Departamento de Estradas de Rodagem – D.E.R.; daí deflete à direita e segue por linha de divisa com azimute de 354º23'35”, por uma distância de 60,097 metros até o ponto 8; daí deflete à esquerda e segue por linha de divisa com azimute de 327º46'38” por uma distância de 33,334 metros até o ponto 9, confrontando do ponto 7 ao ponto 9 com o Município de Iracemápolis; daí deflete à direita e segue por linha de divisa com azimute de 68º42'56” por uma distância de 104,043 metros até o ponto 10, confrontando com a área remanescente – matrícula n.º 28.085; daí deflete à direita e segue por linha de divisa com azimute de 146º46'34” por uma distância de 140,043 metros até o ponto 01, inicial desta descrição, fechando a poligonal e confrontando com a gleba de terras da Belgo Siderurgia Ltda, registrado no 2.º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, sob a matrícula n.º 78.354.

Parágrafo único. A área de que trata esta lei foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura de Iracemápolis, para fins de doação, em R\$ 214.544,00 (duzentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2.º - O donatário ficará obrigado a:

I – utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1.º desta Lei;

II – apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de 1 (um) ano, contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes;

III – iniciar as obras no prazo de 6 (seis) meses a partir da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo de 2 (dois) anos após seu início;

Parágrafo primeiro – O donatário compromete-se a, após a conclusão das obras para construção do trevo de acesso ao III Distrito Industrial, doar a área descrita do artigo 1.º à ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Transporte do Estado de São Paulo.

Art. 3.º – O salão maior de eventos situado no Centro de Lazer dos Trabalhadores “João Denardi” é de propriedade do Município de Iracemápolis e tem o objetivo de atender a população local, permitindo trabalhos sociais, lazer e obras beneficentes, que são de grande utilidade pública. Em contrapartida pela doação recebida e considerando a necessidade premente de revitalização do Centro de Lazer dos Trabalhadores “João Denardi”, para atender a população local, o donatário compromete-se a realizar as seguintes melhorias no referido Centro de Lazer:

I - Troca da iluminação existente por lâmpadas de LED;



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 099 - ANO V

Terça-Feira, 04 de julho
de 2017

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

II - Recuperação de trincas no forro, pintura do teto e das paredes internas;

III - Reparo da parede e teto do palco e camarins;

IV - Retirada da parede ao redor da caixa d'água e impermeabilização da laje;

V - Construção de nova churrasqueira em substituição da atual;

VI - Instalação de exaustores industriais Ø 500mm com frente desmontável para limpeza e aumento de 1,0 m no duto da chaminé da churrasqueira;

VII - Rebaixamento das pias da cozinha;

VIII - Reparo e pintura do forro, reparo e pintura das portas, troca dos espelhos, papeléis e saboneteiras dos sanitários masculino e feminino;

IX - Reparo das portas de entrada do salão;

X - Pintura externa do salão.

Parágrafo primeiro – O valor da contrapartida do donatário, despendido para as obras de revitalização não poderá ultrapassar o valor do bem doado, previsto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4.º – A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município de Iracemápolis, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte do Município, seja a que título for.

Art. 5.º – É vedada a alienação a terceiros do bem doado, sob qualquer título, no todo ou em parte, inclusive em garantia de financiamento.

Art. 5.º A - O donatário emitirá instrumento de Garantia Corporativa pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses no valor previsto no cronograma físico-financeiro (dois milhões e cem mil reais) da execução do projeto do trevo de acesso à Planta da Arcelor Mittal em Iracemápolis com o objetivo de garantir a execução da obra, conforme projeto aprovado..

Parágrafo único - Esse instrumento perde a validade mediante a entrega da obra dentro dos prazos previstos em seu cronograma.

Art. 5.º B - O donatário emitirá instrumento de Garantia Corporativa pelo prazo de 02 (dois) meses no valor previsto no cronograma físico-financeiro (duzentos e quatorze mil reais) da execução do projeto de reforma do Grande Salão de eventos do Centro de Lazer de Iracemápolis, conforme projeto de lei, com o objetivo de garantir a execução da obra.

Parágrafo único - Esse instrumento perde a validade mediante a entrega da obra dentro dos prazos previstos em seu cronograma.

Art. 6.º - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Iracemápolis o direito de fiscalizar

o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, através da Coordenadoria de Planejamento, em caso de inadimplemento.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da presente lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 8.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Iracemápolis aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 3401/2017 DE 4 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

FABIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito do Município de IRACEMAPOLIS em exercício, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento:

	Fi- ch a	Unidade Orc.	Funcional mática	Progra- ma	Natureza Despesa	da	Destinação Recurso	Valor
Crédito	23	02.01.01	04.122.7002.2010		3.3.90.39.00		01.000.00	
Recurso	74	02.03.02	12.361.2003.2048		3.1.90.13.00		01.000.00	46.000,00
Crédito	23	02.01.01	04.122.7002.2010		3.3.90.39.00		01.000.00	
Recurso	641	02.09.01	18.541.8003.2066		3.3.90.30.00		01.000.00	4.000,00
Crédito	23	02.01.01	04.122.7002.2010		3.3.90.39.00		01.000.00	
Recurso	642	02.09.01	18.541.8003.2066		3.3.90.36.00		01.000.00	8.000,00
Crédito	23	02.01.01	04.122.7002.2010		3.3.90.39.00		01.000.00	
Recurso	674	02.10.01	06.181.8001.2006		3.3.90.92.00		01.000.00	4.000,00
Crédito	23	02.01.01	04.122.7002.2010		3.3.90.39.00		01.000.00	
Recurso	686	02.11.01	06.182.8002.2007		3.3.90.33.00		01.000.00	1.000,00
Crédito	23	02.01.01	04.122.7002.2010		3.3.90.39.00		01.000.00	
Recurso	697	02.12.01	99.999.1999.1999		9.9.99.99.00		01.000.00	10.000,00
Crédito	53	02.02.01	04.121.7004.2008		3.3.90.39.00		01.000.00	
Recurso	443	02.06.01	10.302.1003.2021		3.3.90.39.00		01.000.00	20.000,00
Crédito	395	02.06.01	10.301.1006.2031		3.3.90.39.00		01.000.00	
Recurso	74	02.03.02	12.361.2003.2048		3.1.90.13.00		01.000.00	10.000,00
Crédito	399	02.06.01	10.301.1006.2033		3.3.90.30.00		01.000.00	
Recurso	74	02.03.02	12.361.2003.2048		3.1.90.13.00		01.000.00	80.000,00
Crédito	436	02.06.01	10.302.1003.2020		3.3.90.30.00		01.000.00	



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 099 - ANO V

Terça-Feira, 04 de julho
de 2017

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Recurso	612	02.09.01	15.452.8003.2003	3.3.90.39.00	01.000.00	100.000,00
Crédito	436	02.06.01	10.302.1003.2020	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	631	02.09.01	18.541.8003.1025	4.4.90.51.00	01.000.00	50.000,00
Crédito	620	02.09.01	15.452.8003.2055	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso 74		02.03.02	12.361.2003.2048	3.1.90.13.00	01.000.00	50.000,00
Crédito	620	02.09.01	15.452.8003.2055	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	453	02.06.01	10.302.1003.2056	3.1.90.11.00	05.000.00	100.000,00
Crédito	684	02.11.01	06.182.8002.2007	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso 74		02.03.02	12.361.2003.2048	3.1.90.13.00	01.000.00	10.000,00
Crédito	684	02.11.01	06.182.8002.2007	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	584	02.08.01	17.512.5001.1024	4.4.90.51.00	01.000.00	20.000,00

Iracemápolis, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria de Compras e Licitações torna público que o Senhor Fábio Francisco Zuza, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial sob nº 21/2017, que trata-se de Registro de preços para aquisição de dieta interal/oral nutricional completa, hipercalórica, para atendimento a demanda da Coordenadoria Municipal de Saúde, conforme ata lavrada em 30/06/2017, onde o pregoeiro procedeu à adjudicação do objeto à empresa EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, no valor unitário de R\$ 26,50, totalizando o valor de R\$ 75.790,00, ficando a mesma aguardando a convocação para a assinatura do contrato.

Iracemápolis, 04 de Julho de 2017.

Paulo Sergio Borba
- Diretor de Compras e Licitações-

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional mática	Progra-	Natureza da Despesa	da	Destinação Recurso	Valor
Crédito	389	02.06.01	10.301.1006.2031		3.3.90.30.00		01.000.00	
Recurso	443	02.06.01	10.302.1003.2021		3.3.90.39.00		01.000.00	80.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional mática	Progra-	Natureza da Despesa	Destina- ção	Valor Recurso
Crédito	66	02.03.01	12.122.2003.2052		3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso 64		02.03.01	12.122.2003.2052		3.3.90.33.00	01.000.00	6.000,00
Crédito	78	02.03.02	12.361.2003.2048		3.3.90.30.00	02.000.00	
Recurso 74		02.03.02	12.361.2003.2048		3.1.90.13.00	01.000.00	50.000,00
Crédito	83	02.03.02	12.361.2003.2048		3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso 88		02.03.02	12.361.2003.2048		3.3.90.93.00	01.000.00	10.000,00
Crédito	463	02.06.01	10.302.1003.2056		3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	455	02.06.01	10.302.1003.2056		3.1.90.13.00	05.000.00	5.000,00
Crédito	598	02.08.01	17.512.5001.2005		3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	593	02.08.01	17.512.5001.2005		3.3.70.41.00	01.000.00	10.000,00
Crédito	624	02.09.01	15.452.8003.2055		3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	619	02.09.01	15.452.8003.2055		3.1.90.94.00	01.000.00	10.000,00
Crédito	638	02.09.01	18.541.8003.2055		3.3.90.36.00	01.000.00	
Recurso	637	02.09.01	18.541.8003.2055		3.3.90.30.00	01.000.00	6.500,00
Crédito	668	02.10.01	06.181.8001.2006		3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	666	02.10.01	06.181.8001.2006		3.1.90.16.00	01.000.00	30.000,00

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.